



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 08 de março de 2022

EDIÇÃO 793 /2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

Pregão Nº. 18/2022
Processo Administrativo nº 21/2022

O Pregoeiro do Município de Faxinal, torna Público aos interessados a **ALTERAÇÃO DO EDITAL** relativo ao Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 20/2022 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS PARA PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos que integram o presente edital.

Fica alterada, a exigência contida na Qualificação Técnica disposta no item 4.1.4 alínea a) de excluindo a exigência de apresentação de visto junto ao Conselho Regional da sede da licitante para fins de habilitação, **sendo permitida a apresentação de visto junto ao Conselho competente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a contratação**.

Fica alterado o termo de referência no descritivo dos itens 1 ao 6 onde exigira que a instalação dos equipamentos seria em linha de 5mts no mínimo, sendo alteradas para instalação em linha de 10mts no máximo.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93 prorroga a data de abertura do certame, em virtude que tais alterações poderiam afetar a formulação das propostas conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 21 de março de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 21 de março de 2022.

O documento exigido deverá ser anexado na plataforma de disputa juntamente com os documentos de habilitação em "outros documentos", sob pena de inabilitação a não apresentação.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de março de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº.2717/2021, decorrente de Pregão nº 36/2021 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.					
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR. 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com sede no endereço RUA MONTEIRO LOBATO, 297, 0, CENTRO, CENTRO Jataizinho-PR neste ato representada por VALDENIR ROSA , portador do RG nº, portador do CPF sob nº 547.080.799-15, acordam por meio deste o que segue:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 0,3% conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS					
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.					
Lot/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
55	1	12154 POLVILITIO DOCF - COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA- PARDO COM 20 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	25,00	4,2500	106,2500
TOTAL:					106,25
FAXINAL 04 de março de 2022.					
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07					
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL					

www.clotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**Estado do Paraná****Exercício: 2022****TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº.2709/2021, decorrente de Pregão nº 35/2021 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61, com sede no endereço R BARAO DE ANTONINA, 0, CENTRO, CENTRO Jataizinho-PR neste ato representada por **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 098.246.129-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais), corresponde ao acréscimo de 7,7% conforme justificativa anexada ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
CHÁ MATE- TOSTADO NATURAL, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250G E VALIDADE PARA 12 MESES.	R\$ 2,00	R\$ 4,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 04 de março de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO

DE ALIMENTOS E MATE

CNPJ:375.169.540-00161

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
RG:
CPF:098.246.129-12
REPRESENTANTE LEGAL



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA Nº 083/2022**

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Solicitar aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, pertinente ao Edital de Concurso Público (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), nº 001/2019, resultado homologado através do Edital nº 07/2019 de 07 de junho de 2019 para:

- Apresentar o Anexo I desta Portaria, preenchido e assinado com cópia dos documentos originais, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr, no período de **09 à 18 de março de 2022**, no período da manhã das 9:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.(Anexo I, será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação)
- Participar da distribuição de aulas seguindo critério de classificação e vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação no dia **21 de março de 2022, às 10:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	CLASSIF.
158820	MYLLENE DA SILVA FITZ	60º
158320	MAGNA APARECIDA CHAGAS DOS SANTOS	61º

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em
08 de março de 2022.

YLSO N ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação**ANEXO I****DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO**

Trazer a xerox de todos os documentos solicitados, juntamente com os documentos originais para dar fé e autenticidade.

Não é necessário autenticar em cartório.

- () Cópia Carteira de Identidade (RG);
- () Cópia CPF;
- () Cópia Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de Emissão).
- () Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- () Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- () Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 (oito) anos;
- () Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos de idade;
- () Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14(quatorze) anos de idade;
- () **Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor – Fórum);**
- () Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- () **Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, ATUALIZADO COM BIOMETRIA;**
- () Extrato do PIS (Caixa Econômica);
- () Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- () Cópia Comprovante de endereço;
- () 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- () **Número da conta corrente junto ao Banco Itaú em Faxinal.**

Favor preencher os campos abaixo:

Nome completo: _____

Cor da pele: _____ / Cor do cabelo: _____

Cor do olhos: _____ / Tipo Sanguíneo: _____

Peso: _____ / Altura: _____

Telefone: _____

Admissão: _____

Bairro: _____

Primeiro Emprego: () sim () não

Setor: _____

Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 076/2022**

REPUBLICADO COM PERÍODO DE GOZO DE
FÉRIAS CORRETO

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDINEIA SENE DE CAMARGO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 07/03/2022 à 05/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI 2272/2022

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores Municipais com base no índice do INPC/IBGE referente aos exercícios 2020 e 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste aos Servidores Municipais na ordem de 15,60% (quinze inteiros e sessenta centésimos) com base no INPC/IBGE referente as competências 2020 e 2021.

Art. 2º - Excetua-se do reajuste referido no Artigo anterior os Educadores Municipais, Agentes de Saúde e Endemias, os quais são regulados por Piso Salarial de suas categorias.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá proceder com a alteração na Tabela no Plano de Cargos e Salários integrantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos financeiros a partir de 01/03/2022**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinal, em 08 de março de 2022.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ
75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461.8000

